PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.099, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1988 =

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Formação Profissional Rural -SENAR, objetivando capacitação de mão-de-obra rural na área de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Adamantina autorizado a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Formação Profissional Rural - SENAR, objetivando a formação profissional rural na área de saúde de forma articulada entre as entidades convenentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente convênio vigerá conforme cópia anexa, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, também, a assinar futuros termos aditivos a este convênio, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 24 de fevereiro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/88.

DALZIRA PEREIRA
Diretora de Saúde e Promoção Social

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO